



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 156 do Regimento Interno desta Casa, determina que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE de nº 0169/2022, processado sob o número 34927/2018-2 que julgou as Contas de Governo do Município de Pindoretama/CE, do Exercício 2016, após lido em Plenária, seja distribuído de cópias, aos vereadores, bem como, seja encaminhado para Procuradoria da Casa e para a Comissão de Finanças e Orçamento, para que apreciem no prazo improrrogável regimental de 15 (quinze) dias e ao final apresente Projeto de Decreto Legislativo para deliberação e votação, por esta Plenária.

Ademais, prezando pelos preceitos constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, determino também, que seja encaminhado notificação ao Senhor Ex-prefeito de Pindoretama/CE, Valdemar Araújo da Silva Filho, para caso queira, apresente defesa, com encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do AR (Aviso de Recebimento).

Pindoretama/CE, 29 / novembro de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.